



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0513/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116/2018 – GMS 298/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA, CADEIA PÚBLICA HIDELBRANDO DE SOUZA – CPHS E SHELTER DA CPHS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

PROTOCOLO: 18.403.166-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8/SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADA BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 96.216.429/0001-90, com sede na Rua Cuba,850, bairro Vila Santa Inês, Bauru/SP, CEP: 17054-280, neste ato representado por Sr. **LUIZ CARLOS BANDOLIN**, RG nº 3.567.471-3 SSP/PR e CPF nº 061.844.438-60, residente e domiciliado na Rua Equador, 9-55, Bauru/SP, CEP: 17054-180, e-mail luizcarlos@bandolin.com.br, telefone (14) 99604-7388.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº **1116/2018 - GMS 298/2019**, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo 365 (dias) a partir de **31/12/2021 até 30/12/2022**. Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à **180 (cento e oitenta) dias** para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº **17.913.839-5**, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da conseqüente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0513/2021**

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 26.913.63 (vinte e seis mil, novecentos e treze reais, sessenta e três centavos)**, perfazendo para o período de 365 dias o valor de **R\$ 9.823.474,95 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, noventa e cinco centavos)**, ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383** - Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa **3390.39** - Outros Serviços de Terceiros – **Pessoa Jurídica**, fontes **100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de _____ de 2021.

João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto nº 5.828 - SESP

Luiz Carlos Bandolin
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA

Inserido ao Protocolo 18.403.166-3 por Juliana Viana Linero em: 15/12/2021 11:07. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 15/12/2021 20:27

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 16/12/2021 14:08, Assinatura Simples realizada por: **Luiz Carlos Bandolin** em 16/12/2021 10:49. Inserido ao protocolo **18.403.166-3** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 16/12/2021 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **2858ef94b9bb146825504753bb472cfc**.

Documento: **Anexo_2_051320213TABANDOLINCONT11162018DEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 16/12/2021 14:08.

Assinatura Simples realizada por: **Luiz Carlos Bandolin** em 16/12/2021 10:49.

Inserido ao protocolo **18.403.166-3** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 16/12/2021 08:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2858ef94b9bb146825504753bb472cfc.